

## ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres no município de Santa Luzia.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, poderá ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando, se necessário, um assistente social, um auxiliar administrativo, um psicólogo e um advogado.

**Art. 2º** A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, tendo por competência:

**I** - coordenar e articular com diferentes órgãos da administração municipal, ações, programas específicos às mulheres em assuntos que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e as demais políticas públicas;

**II** - organizar, participar e articular, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Luzia, os organismos governamentais e não governamentais que atuam na perspectiva de gênero;

**III** - promover o diálogo e a discussão, com a sociedade e movimentos sociais do Município em sintonia com a orientação da política estadual e nacional, constituindo fóruns para a articulação de ações em políticas de gênero;

**IV** - coordenar e assessorar as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da equidade de gênero;

**V** - coordenar, apoiar programas de capacitação, formação para a comunidade, gestores e servidores públicos para equidade de gênero e raça/etnia;



**VI** - coordenar e acompanhar a implementação e o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

**VII** - promover e incentivar, estudos, pesquisas, formação de banco de dados, debates sobre a situação da mulher, buscando informações para qualificar as políticas públicas e serem implementadas no município;

**VIII** - seguir a orientação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que apresenta em seu conteúdo a proposta de reverter o padrão de desigualdades entre homens e mulheres em nosso Município, especialmente superando as situações de violência.

**Art. 3º** A Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres no município de Santa Luzia terá a seguinte estrutura:

**I** - coordenadoria;

**II** - equipe técnica.

**Art. 4º** A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º** A Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres no município de Santa Luzia é um órgão responsável por coordenar as demandas técnicas e políticas específicas ligadas à administração geral, com status e prerrogativas de Secretarias Municipais.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2022

**LUIZA MARIA FERREIRA PINTO**

**LUIZA DO HOSPITAL**

**VEREADORA**



## JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher vem agravando no município como em todo território nacional.

No que se refere ao mercado de trabalho, ainda hoje a mulher recebe em torno de 30% a menos que os homens e somos a maioria dos trabalhadores informais.

Para o enfrentamento dos problemas enfrentados pelas mulheres e, a fim de garantir a integralidade dos direitos das mesmas, é necessária a implementação de políticas amplas e articuladas, demandando uma atuação conjunta de diversos setores, quais sejam, assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça, dentre outros, no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres, interfiram nos padrões sexistas ainda presentes na sociedade brasileira e garantam um atendimento qualificado e humanizado às vítimas de violência doméstica.

Por todos os motivos apresentados, entendemos que nossa missão como gestores públicos é possibilitar espaços de construção e combate a todas as formas de violação de direitos, assumimos assim, nosso papel de responsabilidade com a coletividade em desenvolver ações de protagonismo, empoderamento e combate a todo tipo de violência contra a mulher, através de ações baseadas em políticas públicas de tomada de consciência. Para tanto entendemos que a COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES será de grande valia para melhorar a qualidade de vida das próximas gerações.

Sendo assim, pelos motivos expostos acima, solicitamos a apreciação e, votação dos nobres Vereadores.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2022

**LUIZA MARIA FERREIRA PINTO**

**LUIZA DO HOSPITAL**

**VEREADORA**

